



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.306, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE NOVA LIMA, O "ENCONTRO DE BATERAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Nova Lima o "Encontro de Bateras", o qual será comemorado anualmente no 2º (segundo) sábado do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lima, 18 de dezembro de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

18/12/25 16:59:48 000849/1 Câmara M. Nova Lima